



**CAMARA MUNICIPAL DE TESOIRO**  
**CNPJ Nº 01.974.542/0001-28**  
**Rua Mato Grosso, 303, Centro**  
**Tel: 66-3435-1233**  
**camara\_mt@outlook.com**



## **CONTRATO 03/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SITE INTERATIVO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

a. de um lado, **CAMARA MUNICIPAL DE TESOIRO**, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Mato Grosso 303 - CEP 78775-000, município de Tesouro- MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.974.542/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, o Ver. **Lean Silva Feitosa**, doravante denominada **CAMARA**,

b. e de outro lado, **PORTAL PUBLICO INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado sediada na Av. José Gertum 414, Bairro Chácara das Pedras no Município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91330-450, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.974.542/0001-28, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. **Joel de Oliveira Nunes**, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **PORTAL PÚBLICO**,

têm entre si, certo, justo e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SITE INTERATIVO [www.camaradetesouro.com.br](http://www.camaradetesouro.com.br), Ofício nº14221/2017 que se rege de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação, pela **PORTAL PÚBLICO**, dos serviços de adequação, suporte, manutenção corretiva e evolutiva e disponibilização de site e atualização de páginas eletrônicas para divulgação dos relatórios das contas públicas, de acordo com a Lei 9755/98 IN nº28 TCU, Lei Com. nº 131/09; editais Lei 10520/2002 ; Lei 4320/6 Controle Orç. e balanços ; Lei 12527 –SIC e demais informações fornecidas pela **CAMARA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1 Pela prestação de serviços descrita na cláusula 1.1 a **CAMARA** pagará à **PORTAL PÚBLICO** o valor de **R\$ 3.156,00 (três mil cento e cinquenta e seis reais)**, já incluídos os impostos devidos em decorrência do serviço prestado.
- 2.2 Os serviços realizados serão devidos em 06 parcelas de igual valor **R\$ 526,00 (quinhentos e oitenta e seis reais)** com vencimentos para os dias 30/01/2017, 24/02/17, 24/03/17, 24/04/17, 24/05/17 e 26/06/17 mediante boleto bancário emitido pelo **PORTAL PÚBLICO** e sacado contra a **CONTRATANTE**.
- 2.3 Fica expressamente estabelecido que, no preço para a prestação de serviços ora avençada, estão incluídos os tributos diretamente incidentes sobre a operação e que

*Abençoado o homem que, não tendo nada a dizer, abstém-se de dar provas do fato com palavras.*



**CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO**  
**CNPJ Nº 01.974.542/0001-28**  
**Rua Mato Grosso, 303, Centro**  
**Tel: 66-3435-1233**  
**camara\_mt@outlook.com**



todos os impostos pertinentes serão recolhidos ao município de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, haja vista que os serviços são disponibilizados de forma eletrônica em ambiente web.

- 2.4 O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do que autoriza o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com redação da Lei Federal 9648/98.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura produzindo seus efeitos por 12 (doze) meses. Se nenhuma das partes se manifestarem de comum acordo (aditivo) até 30 dias antes do término deste período, o presente contrato será prorrogado automaticamente pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

- 4.1 O preço da prestação de serviços será reajustado automaticamente e anualmente, com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), com base no mês de assinatura deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE**

- 5.1 A PORTAL PÚBLICO proverá atendimento telefônico, durante o período em que viger o presente Contrato, ou por mensagem eletrônica através do endereço [portal@portalpublico.com.br](mailto:portal@portalpublico.com.br), da seguinte forma:

- a) Suporte 8 x 5 (8 horas por dia e 5 dias por semana): Dúvidas operacionais ou consultas técnicas visando a solucionar problemas relacionados ao Site Interativo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 6.1 São responsabilidades da empresa PORTAL PÚBLICO:

*Abençoado o homem que, não tendo nada a dizer, abstém-se de dar provas do fato com palavras.*



**CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO**  
**CNPJ Nº 01.974.542/0001-28**  
**Rua Mato Grosso, 303, Centro**  
**Tel: 66-3435-1233**  
**camara\_mt@outlook.com**



- 6.1.1 Manter a guarda e sigilo das informações e dados contidos nos equipamentos, desde que hospedados junto à PORTAL PÚBLICO.
- 6.1.2 Oferecer níveis de serviços e garantias que possam assegurar o pleno funcionamento das soluções que compreende equipamentos: sistemas, softwares, aplicativos e infraestrutura.
- 6.1.3 Manter recursos humanos em quantidade e qualidade suficientes para a execução e entrega dos serviços acordados, no prazo definido entre as partes.
- 6.1.4 Responsabilizar-se pela disponibilização de até 20 contas de e-mail à CONTRATANTE.
- 6.1.5 Responsabilizar-se integralmente na divulgação dos relatórios das Prestações de Contas, dentro da homepage hospedada e mantida pela Portal Público na internet através de domínio ([www.camaradetesouro.com.br](http://www.camaradetesouro.com.br)), no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos mesmos.
- 6.1.6 Responsabilizar-se integralmente na divulgação de quaisquer outros dados requisitados pela CONTRATANTE, dentro da já referida homepage, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento dos mesmos.
- 6.1.7 A PORTAL PÚBLICO deverá cumprir todo o disposto no presente Contrato e em seus anexos.

**6.2 São as responsabilidades da CAMARA:**

- 6.2.1 Fornecer os relatórios das contas públicas, conforme instrução normativa do TCU, ou quaisquer outros dados necessários para a prestação de serviço pela PORTAL PÚBLICO, de forma eletrônica (e-mail ou mídia eletrônica), obedecendo os prazos legais para divulgação:
- 6.2.2 A CAMARA é responsável única pelo conteúdo e forma dos relatórios das contas públicas e demais informações disponibilizadas à PORTAL PÚBLICO para divulgação no site interativo.
- 6.2.3 A CAMARA deverá fornecer em prazo razoável e de forma adequada conforme as especificações da PORTAL PÚBLICO todas as informações necessárias à execução do objeto deste contrato. **48hs** de antecedência para a publicação de relatórios ; **24** hs de antecedência para a publicação de editais relatórios e 7 dias úteis para alteração no layout.
- 6.2.4 A CAMARA é a única responsável pela:
- a) Seleção, proteção e uso das senhas e dos códigos de acesso;

*Abençoado o homem que, não tendo nada a dizer, abstém-se de dar provas do fato com palavras.*



- b) Retenção em seus arquivos de informações, dados e outros materiais que possam ser necessários para reconstrução de qualquer mensagem perdida ou mal processada;
- 6.2.5 A CAMARA deverá comunicar por escrito e em tempo hábil à PORTAL PÚBLICO a ocorrência de fato impeditivo à execução de qualquer atividade a seu encargo.
- 6.2.6 A CAMARA deverá apresentar, por escrito, todas e quaisquer eventuais solicitações de alterações e/ou ampliações do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

- 8.1 A PORTAL PÚBLICO garante a disponibilidade, a qualidade e o desempenho dos serviços prestados, bem como dos aplicativos necessários para tal, em compatibilidade com seus objetivos e desde que operado dentro de suas especificações. Entretanto, por suas características intrínsecas, a CAMARA concorda e está ciente que não se pode assegurar que os sistemas disponibilizados sejam isentos de erros ou que seu funcionamento seja ininterrupto, desde que a PORTAL PÚBLICO não tenha agido com culpa (negligência, imprudência ou imperícia) na execução dos serviços.
- 8.2 A PORTAL PÚBLICO garante o funcionamento e desempenho dos índices de nível de serviços dispostos no SLA (Service Level Agreement), ressalvado as seguintes hipóteses:
- a) Falha ou defeito comprovado, decorrente exclusivamente do inadequado funcionamento dos meios de comunicação, necessários para a conexão da CAMARA ou de seus Usuários com o Site Interativo.
  - b) As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que serão informadas pela PORTAL PÚBLICO com antecedência razoável e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento.
  - c) As intervenções emergenciais, a serem realizadas pela PORTAL PÚBLICO, decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de “hackers” ou destinadas a implementar correções de segurança (patches), que serão realizadas em tempo razoável, de modo a prejudicar o mínimo possível o uso do sistema.
  - d) Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, desde que tal suspensão não tenha ocorrido por culpa da PORTAL PÚBLICO, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato, e ainda, suspensão por motivo de força maior, assim definido pelo artigo 393 do Código Civil Brasileiro.



**CAMARA MUNICIPAL DE TESOIRO**  
**CNPJ Nº 01.974.542/0001-28**  
**Rua Mato Grosso, 303, Centro**  
**Tel: 66-3435-1233**  
**camara\_mt@outlook.com**



- f) Mau uso dos sistemas pela CAMARA ou de seus Usuários, acidentes, alteração, ambiente físico ou operacional inadequado, operação com equipamentos e programas diversos daqueles para os quais o sistema foi projetado, ou falha causada por um produto ou programa que não seja da PORTAL PÚBLICO ou de seus parceiros.
- g) Por solicitação escrita da CAMARA.

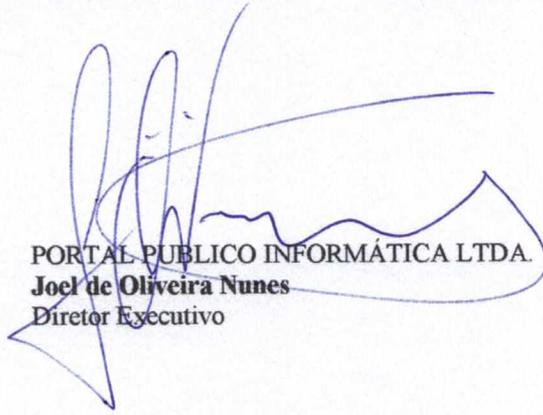
#### CLÁUSULA NONA – DO TÉRMINO

- 9.1 Quaisquer das partes poderão, sem ônus para a denunciante, rescindir o presente contrato, por intermédio de simples notificação, independentemente de qualquer outra interpelação judicial ou extrajudicial, bem como do direito à cobrança de qualquer indenização que der causa a parte culpada, se quaisquer das partes infringirem qualquer disposição do presente acordo.
- 9.2 O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, nos casos e pela forma prevista na Lei Federal 8666/93, reconhecidos os direitos da administração no caso de rescisão administrativa conforme as condições dos artigos 77, 78, 79 e 80 da referida Lei de Licitações.

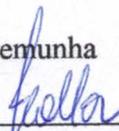
Finalmente, por estarem as partes contratantes justas, certas e acordadas inteiramente quanto aos termos e cláusulas do presente Contrato, firmam-no, em três (03) vias de igual forma e conteúdo, sem rasuras, aos fins e efeitos de lei.

Tesouro- MT, 02 de Janeiro de 2017.

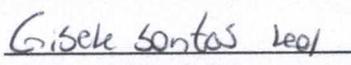
  
CAMARA DE TESOIRO  
Ver. Lean Silva Feitosa  
Presidente Legislativo

  
PORTAL PUBLICO INFORMÁTICA LTDA.  
Joel de Oliveira Nunes  
Diretor Executivo

Testemunha

  
CPF: 031.366.061-16

Testemunha

  
CPF: 986.360.490-91

*Abençoado o homem que, não tendo nada a dizer, abstém-se de dar provas do fato com palavras.*